LEI Nº 1.696 DE 26/8/1982

DISPÕE SOBRE NORMAS DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÕES.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Ca nhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municíp que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I

DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA

Artigo 1º - A Cooperação financeira proporcion pela Prefeitura Municipal à Instituições Públicas ou Privadas, fa se-á mediante auxílios e subvenções, para o que haverá consignaçã própria no Orçamento Geral do Município.

Artigo 2º - Os auxílios serão concedidos em vi de de Lei, e/ou Convênio, para atender ônus ou encargos assumidos lo Município para com as instituições Públicas ou Privadas.

Artigo 3º - As subvenções ordinárias, serão c cedidas, independente da legislação especial, à instituições priv das de caráter assistencial ou cultural, regularmente organizada

§ 1º - As subvenções ordinárias, que serão con didas anualmente, em caráter continuado, terão por fim ajudar às tituições no custeio normal de seus serviços.

§ 2º - As subvenções extraordinárias, que terã caráter eventual e serão concedidas sem prejuízos das subvenções dinárias por ventura atribuída às respectivas instituições, desti -se-ão a realizações de natureza especial e temporária, principal te execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de im veis, instalações e equipamentos.